



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

Edital nº Computadores de Alto desempenho./2025 - SEMUSC

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 98021-25/2025 - SEMUSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº.: 11111.002279/2025 – SEMUSC

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Luís/MA, por meio da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.659.708/0001-26, com sede à Avenida dos Franceses, nº 5-A, Alemanha, São Luís/MA, CEP nº 65.036-281, realizará Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, com o objetivo de obter propostas de eventuais interessados, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DADOS DO PROCESSO	
Data da Abertura para apresentação da proposta e documentação: 14/10/2025, às 08h00min.	
Data limite para apresentação da proposta e documentação: 17/10/2025, às 08h00min.	
Data da sessão: 17/10/2025, às 10h00min.	
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp .	
Horário da Fase de Lances: 10h00min às 16h00min.	
Duração da Fase de Lances: 06h00min.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Comprasnet;	
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br ;	
Endereço para retirada do Edital de Contratação Direta: https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 ;	
E-mail para envio da proposta e documentação: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp .	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Função de Valor para Serviços e Compras;
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 32.040,85 (trinta e dois mil, quarenta reais e oitenta e cinco centavos);
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS SRP:	NÃO;
MODO DE DISPUTA:	ABERTO;
CREITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO);
INTERVALO ENTRE LANCES:	R\$ 0,01 (um centavo);
CREITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:	GLOBAL;

REGIME DE EXECUÇÃO:	FORNECIMENTO;
DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):	Ação: Reparelhamento da SEMUSC; Projeto/Atividade: 244 11111.0618102262.217; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 1500000000. Ação: Reparelhamento da SEMUSC; Projeto/Atividade: 678 11111.0618102262.217; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 2500000000.
DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:	Não será exigida;
Anexos:	APÊNDICE I Modelo de Proposta de Preços;
Prazo para envio da documentação: Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema o envio da Proposta readequada do valor final e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 04 (quatro) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.	
INFORMAÇÕES	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.	
Observação 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo sítio eletrônico e hora, salvo as disposições em contrário.	
Observação 2: Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes deste Edital de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.	
DOS BENEFÍCIOS PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006).	SIM (todos).
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06).	NÃO.
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06).	NÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste procedimento de dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, obter propostas de eventuais interessados visando a aquisição de computadores de Alto desempenho para a Central de Videomonitoramento da Guarda Municipal de São Luís, estado do Maranhão, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3. APÊNDICE I – MODELO DE PROPOSTA.

2. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

2.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a empresa e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;

2.3. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no anexo deste Edital;

- 2.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam-se à Contratada;
- 2.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento;
- 2.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.7.** As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, de acordo com este instrumento;
- 2.8.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta de preços não poderão, em nenhuma hipótese, ensejar razões para alterar a composição de seus preços unitários;
- 2.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 2.10.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.10.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.10.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- 2.10.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.10.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2.10.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.10.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.10.6.1.** Dada a natureza e o valor do objeto desta licitação, não se admitirá a participação de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
- 2.10.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.10.8.** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 2.10.8.1.** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos artigos. 5º a 7º da Lei Federal nº 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 2.11.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação;
- 2.11.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.12.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a)** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b)** De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 2.12.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 2.13.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;
- 2.14.** Como condição para participação na Dispensa, a proponente deverá:
- 2.14.1.** Estar ciente e concordar com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- 2.14.2.** Que cumpra os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada esteja em

conformidade com as exigências desse Edital e seus anexos;

2.14.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.14.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.14.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.14.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. O presente EDITAL ficará ABERTO pelo período de 03 (três) dias úteis.

3.2. Este Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio: <https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1>, para apresentação de propostas e os respectivos documentos, os quais deverão ser anexados na plataforma *Comprasnet*, fazendo referência ao “NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO” e os arquivos anexados na extensão .PDF;

3.3. O limite para apresentação da Proposta de Preços será o definido no campo “dados do processo”.

4. DA FASE DE LANCES:

4.1. A partir da do horário e data estabelecidos no campo Dados do Processo neste edital de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do Portal *Comprasnet* - www.comprasnet.gov.br, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo critério estabelecido no campo Dados do Processo.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos fins deste edital de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele previsto no campo Dados do Processo.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de

classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido para a contratação;

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última proposta.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital de dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.6. Não apresentar documentação (proposta, documentos de habilitação etc.) no prazo solicitado pela Administração.

5.5.7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5.8. Apresentar proposta que não atenda o prazo previsto neste edital.

5.6. O Agente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração para orientar sua decisão.

5.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no chat do sistema;

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos nº. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.1.4 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, conforme a seguir:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos nº 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.1. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e.3) Quando a prova de regularidade de que trata **alínea “e”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “f”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

6.3. Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema/Compras net o envio da Proposta readequada do valor final e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

6.3.1. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação

dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a adjudicação (MENOR VALOR GLOBAL) e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

a) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de acordo com tópico próprio do Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência, que poderá ser obtido no sítio eletrônico: <https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1> juntamente com o Edital de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, fica estabelecido o prazo de 3 dias úteis, com início no dia útil subsequente à data de publicação do Edital de Contratação Direta em Diário Oficial do Município de São Luís, incluindo-se o dia do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

9.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

9.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário;

9.2. Poderá a Administração revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.3. A Administração deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.4. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

9.6. O pedido de esclarecimento adicional deverá ser enviado para o e-mail: contratos.semusc@gmail.com, deste edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta e documentação.

9.7. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.7.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.7.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às

condições de habilitação exigidas.

9.7.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.8. O procedimento será divulgado no site <https://saoluis.ma.gov.br/subportal/licitacoes.asp> e no PNCP www.pncp.gov.br

9.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. DO FORO:

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DO EMBASAMENTO LEGAL:

11.1. A presente contratação está sendo realizada com dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO

São Luís/MA, data da assinatura

Marcos José de Moraes Affonso Júnior
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

APÊNDICE I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para apresentar proposta de preços para o fornecimento dos equipamentos e/ou serviços relacionados, nas condições especificadas a seguir:

Objeto: Aquisição de computadores de Alto desempenho para a Central de Videomonitoramento da Guarda Municipal de São Luís, estado do Maranhão, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total

01.	460038 - Processador: CPU x86_64 de última geração (6 núcleos/12 threads, frequência base $\geq 3,5$ Ghz, cache L3 ≥ 16 Mb, índice Passmark $\geq 20\ 000$); memória Ram: 32 Gb; armazenamento: SSD de 512 Gb; placa de vídeo: GPU dedicada com 8 Gb de Vram; fonte de alimentação: 650 w, certificação 80 plus; compatibilidade: plena com softwares de videomonitoramento, inteligência artificial, análise de vídeo e gravação em alta definição.	UNIDADE	5,00	R\$	R\$
-----	--	---------	------	-----	-----

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

a. Processador: CPU x86 64, 6 núcleos/12 threads, frequência base $\geq 3,5$ GHz, cache L3 ≥ 16 MB, índice PassMark (benchmarking para testes de desempenho de hardware) $\geq 20\ 000$: essencial para suportar a decodificação de múltiplos fluxos de vídeo em tempo real e processar algoritmos de análise avançada, como detecção de movimento e reconhecimento inteligente.

b. Memória RAM: deverá possuir, no mínimo, 32 GB de memória RAM do tipo DDR4 ou superior, com velocidades de 2666 MHz ou superiores e Latências mínimas de CL (CAS Latency) mínima de 16: fundamentais para manter, simultaneamente, ativos diversos e softwares de monitoramento e gravação, evitando lentidão, gargalos de desempenho e garantindo estabilidade nas operações críticas.

c. Armazenamento: armazenamento no formato SSD NVMe (Non-Volatile Memory Express) padrão M.2, com capacidade mínima de 512 GB, desempenho de leitura sequencial de, no mínimo, 6.000 MB/s e gravação sequencial de, no mínimo, de 4.000 MB/s, projetado para operar em faixa de temperatura entre 0 °C e 70 °C, com Tempo Médio Entre Falhas - MTBF, de mínimo de 2.000.000 horas: indispensável para assegurar alta velocidade de leitura e escrita de dados, permitindo inicialização rápida dos sistemas e gravação contínua de grandes volumes de imagens, sem interrupções.

d. Placa de Vídeo: placa de vídeo com interface mínima do tipo PCI Express no padrão Gen 4 x16, compatível com as tecnologias DirectX 12 e OpenGL 4.6, com suporte a HDCP, capacidade mínima para até quatro monitores e resolução máxima digital de 7.680 x 4.320 pixels, Clock Boost mínimo de 2.400 MHz e memória de, no mínimo, 08 (oito) GB, tipo GDDR6 ou superior, com barramento de 128 bits ou superior e velocidade mínima de 17 Gbps: crucial para decodificação e renderização de múltiplos vídeos em alta definição, além de possibilitar a utilização de recursos de inteligência artificial aplicados à análise de imagens.

e. Placa-Mãe: chipset compatível com Socket AM4 para processadores Ryzen 3000/4000/5000 ou superior (com atualização de BIOS) ou Intel equivalente, deverá ter, no mínimo, 02 (dois) slots para expansão de memória RAM (expansível até 64GB), com suporte para as frequências de 3200/3000/2666/2400/2133 Mhz, padrão Dual Channel, compatível com a tecnologia DDR4 ou superior, mínimo de 01 (um) slot M.2 com PCI Express no padrão 3.0 x4 ou superior, mínimo de 04 (quatro) portas SATA 3.0, 01 (uma) Porta Gigabit Ethernet (1.000 Mbps): crucial para interligar todos os componentes essenciais do computador e permitir o funcionamento de forma coordenada.

f. Fonte de Alimentação com potência mínima de 650 W e certificação 80 Plus: visando garantir estabilidade energética, eficiência no consumo e segurança para suportar o funcionamento contínuo do equipamento sem risco de sobrecarga ou falhas. Deverá ser preferencialmente do tipo Full Modular, visando a utilização mínima de cabos e facilitando a circulação de ar dentro do gabinete.

g. Compatibilidade com softwares de videomonitoramento, inteligência artificial, análise de vídeo e gravação em alta definição: requisito indispensável para garantir integração com os sistemas já utilizados pela Guarda Municipal e permitir futuras expansões tecnológicas.

h. Conectividade: deverá incluir múltiplas portas de rede com capacidades de 10 Gbps e suporte ao protocolo Ethernet, facilitando a transferência de dados entre câmeras e servidores sem latências.

i. Sistema Operacional: o equipamento deve operar com versão atualizada de sistema operacional com suporte ao gerenciamento de software de videomonitoramento, garantindo compatibilidade e segurança.

j. Refrigeração: sistema deve conter mecanismos de refrigeração adequados para operação contínua, garantindo que os equipamentos não atinjam temperaturas críticas durante ciclos intensivos de uso.

k. Software Integrado: inclusão de software de videomonitoramento que suporte análise de vídeo em tempo real, com funcionalidades de detecção de movimento, reconhecimento facial e suporte a análise forense.

l. Garantia e Suporte Técnico: a solução deve incluir mínimo de 12 meses de garantia, além de suporte técnico remoto e presencial disponível em horário comercial, com atendimento ágil às ocorrências.

Obs.: as especificações acima referem-se somente à CPU, os demais periféricos como teclados, mouses, caixas de som e monitores serão adquiridos separadamente, não constando, portanto, nesse Edital.

Esses requisitos foram pensados para atender de forma precisa e eficiente a demanda específica da Guarda Municipal, assegurando a qualidade e a efetividade do novo sistema de videomonitoramento.

DEMAIS INFORMAÇÕES:

- **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias após a sua apresentação;
- **Prazo de entrega:** 30 (trinta dias);
- **Forma de pagamento:** Ordinário.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Marcos José de Moraes Affonso Junior**, **Secretário Municipal de Segurança Com Cidadania**, em 13/10/2025, às 14:35, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2443069** e o código CRC **31BF02F3**.